

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 01794/2025
OC nº 197064**

**INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 28, INC. I DO § 3º DA LEI 13.303/16
C/C ART. 25 DO INC. I E ART. 26 DA RLC DA BBTS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, estabelecida na Rua Heitor Stockler de Franca, Nº 396, Conj. 1406, andar 14. Cond. Neo Super. Quadra Ed. Bloco Neo Super Quadra Tor, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80030-030, inscrita no CNPJ nº 19.935.184/0001-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses;
 - b) Alteração Qualitativa;
 - c) Reajuste do preço;
 - d) Cláusula preço;
 - e) Garantia contratual;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 12 meses, a contar de 18/09/2026.

CONTRATO ORIGINAL:	de 18/09/2025 a 17/09/2026
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 18/09/2026 a 17/09/2027

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 01794/2025
OC nº 197064**

**INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 28, INC. I DO § 3º DA LEI 13.303/16
C/C ART. 25 DO INC. I E ART. 26 DA RLC DA BBTS**

ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3. Alteração qualitativa dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) para envio de mensagens SMS, visando ao aprimoramento dos indicadores de desempenho do serviço. Em decorrência da presente alteração, o percentual mínimo de cumprimento do indicador de entrega de mensagens em até 60 (sessenta) segundos passa de 95% (noventa e cinco por cento) para 96% (noventa e seis por cento), bem como fica incluído novo indicador de desempenho, mais restritivo, estabelecendo a entrega de 95% (noventa e cinco por cento) das mensagens enviadas em até 30 (trinta) segundos.

- 3.1. Em razão da presente alteração, o item 12.3 do Documento 1 do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**12.3.** A CONTRATADA deverá entregar 100% das mensagens recebidas, excluindo os casos em que o problema de entrega seja o terminal do usuário final, respeitando os tempos limites, conforme segue:

Tempo de Entrega	% de mensagens
até 30 segundos	95,0%
até 60 segundos	96,0%
até 10 minutos	97,0%
até 30 minutos	98,5%
até 1 hora	99,5%
até 24 horas	100%

”

4. Alteração qualitativa da capacidade operacional para envio de mensagens SMS, mediante a ampliação da capacidade mínima de escoamento da plataforma de 300 (trezentas) para 700 (setecentas) mensagens SMS por segundo, visando atender às necessidades operacionais do cliente da BBTS, suportar o aumento da demanda transacional e assegurar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) contratualmente estabelecidos.

- 4.1. Em decorrência da presente alteração, o item 6.3 do Documento 1 do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 01794/2025
OC nº 197064

INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 28, INC. I DO § 3º DA LEI 13.303/16
C/C ART. 25 DO INC. I E ART. 26 DA RLC DA BBTS

“6.3. A CONTRATADA garantirá o escoamento mínimo de 700 mensagens por segundo.”

REAJUSTE

5. Reajuste do valor unitário do SMS pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período de maio/2025 a abril/2026, correspondente a 3,38%, a partir de 18/09/2026.

5.1. O valor unitário do SMS passará para R\$ 0,0506562.

CLÁUSULA PREÇO

6. O contrato será reajustado em R\$ 1.759.870,25.
7. O valor mensal estimado será de R\$ 4.485.586,45.
8. O valor total estimado para o período será de R\$ 53.827.037,40, devido ao impacto do reajuste sobre os preços contratados.

GARANTIA CONTRATUAL

9. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 meses.
10. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 2.691.351,87, que corresponde a 5% do valor contratado.
11. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa plausível encaminhada pela **CONTRATADA**.

11.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sétima do contrato.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 01794/2025
OC nº 197064**

**INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 28, INC. I DO § 3º DA LEI 13.303/16
C/C ART. 25 DO INC. I E ART. 26 DA RLC DA BBTS**

RATIFICAÇÃO

- 12.** As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 01794/2025 – celebrado em 18 de setembro de 2025, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto
Cargo: Diretor

CONTRATADA: BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Nome: João Cleber Generoso
Cargo: Sócio Administrador